



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO N° **SETADES/073/2021**
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SETADES E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DO
MUNICÍPIO DE IBATIBA - ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Doutor João Carlos de Souza, 107, Edifício Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretaria de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, portadora da CI nº [REDACTED] órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DO MUNICÍPIO DE IBATIBA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrita no CNPJ sob nº 36.402.832/0001-81, com sede na Rua Manoel Luiz Trindade, s/nº, CEP 29.395-000, Boa Esperança, Ibatiba, ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pela Sra. **NILZA OLIVEIRA DA SILVA**, portador da CI nº [REDACTED] órgão expedidor PCII-MG e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2021-GVX5H** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a Cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, cujo recurso será destinado ao custeio de materiais de consumo (didático pedagógico, de expediente, de higiene e limpeza e gasolina, visando a melhoria da qualidade de atendimento aos usuários e suas famílias propensos a situações de vulnerabilidade e risco social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 10.022,98** (dez mil e vinte e dois reais e noventa e oito centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.224.0191.2239, UG 470901, Gestão 470901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - **R\$ 10.000,00**

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de **R\$ 22,98** (vinte e dois reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/11/2022**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.^º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.^º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do resarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES. de de 2021.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

NILZA OLIVEIRA DA SILVA

Presidente da Associação Pestalozzi do Município de Ibatiba - Estado do Espírito Santo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 28/12/2021 15:33:54 -03:00

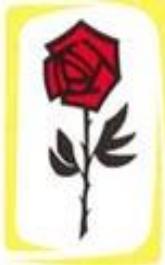
NILZA OLIVEIRA DA SILVA
CIDADÃO
assinado em 28/12/2021 15:05:28 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/12/2021 15:33:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FERNANDA DE SOUZA DOMINGOS (COORDENADOR QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-9W1536>



Centro de Atendimento Educacional Especializado REVIVER

RUA: MANOEL LUIZ TRINDADE S/Nº, BAIRRO BOA ESPERANÇA
CEP: 29395-000 – IBATIBA – ESP. SANTO - CNPJ 36.402.832/0001-81
Nº TELE FAX: (28) 3543-1662 – E-MAIL – PESTALOZZI-IBATIBA@BOL.COM.BR

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br	Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/	
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

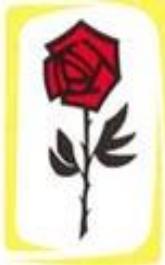
Nome Associação Pestalozzi de Ibatiba		CNPJ 36.402.832/0001-81
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Manoel Luiz Trindade, s/nº		
Bairro Boa Esperança	Cidade Ibatiba/ES	CEP 29.395-000
E-mail da Instituição Pestalozzi-ibatiba@bol.com.br	Sítio eletrônico de divulgação da parceria	
Local físico de divulgação da parceria Pestalozzi de Ibatiba/ES		
Telefone 1 (28) 3543-1662	Telefone 2 (28) 99938-5641	Telefone 3 (28) 99978-2853

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Nilza Oliveira da Silva		CPF: [REDACTED]
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor [REDACTED]	Cargo na OSC Presidente
Mandato vigente até 31/ 05 /2022		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]		
Bairro [REDACTED]	Cidade [REDACTED]	CEP [REDACTED]
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Ana Paula dos Anjos Oliveira	
Área de Formação Assistente Social	Nº do Registro no Conselho Profissional [REDACTED]
Bairro [REDACTED]	Cidade [REDACTED]
CEP [REDACTED]	
E-mail do Técnico [REDACTED]	
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]	Telefone do Técnico 2 ()



Centro de Atendimento Educacional Especializado REVIVER

RUA: MANOEL LUIZ TRINDADE S/Nº, BAIRRO BOA ESPERANÇA

CEP: 29395-000 – IBATIBA – ESP. SANTO - CNPJ 36.402.832/0001-81
Nº TELE FAX: (28) 3543-1662 – E-MAIL – PESTALOZZI-IBATIBA@BOL.COM.BR

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1. Breve Histórico e Finalidade da OSC;

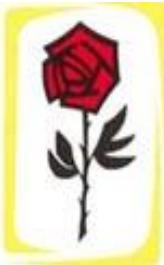
A Associação Pestalozzi de Ibatiba foi fundada em Assembleia Geral no dia quatro de Dezembro de mil novecentos e noventa e um, é uma Entidade Filantrópica, sem fins lucrativos constitui-se uma organização de Sociedade Civil de prestação de serviços nas áreas de assistência social, educação, saúde, trabalho, cultura, esporte e lazer, assistência médica, odontológica e de reabilitação, oferecendo um serviço de Proteção Social Especial de Media Complexidade, a usuários com deficiência e seus familiares, que atua em rede com as demais entidades congêneres e organizações do poder público Municipal, estadual e Federal. Este contexto organizacional possui quanto a seus atos constitutivos as funções de atendimento, assessoria e garantia de direitos realizando ações assistenciais de forma gratuita, continuada e planejada. A Instituição por sua vez se destina a prestar atendimento a crianças, jovens e adultos, de ambos os sexos, com deficiência e suas famílias, ofertando atendimentos clínicos, pedagógicos, assistenciais promovendo assim a melhoria da qualidade de vida dos nossos usuários.

A Pestalozzi como Centro de Vivencia atende no momento 55 usuários, conta com um quadro de associados que contribuem mensalmente com a Instituição, tendo também parceria com o poder público municipal e voluntários. A Instituição desenvolve vários trabalhos como: Atendimento Clínicos, psicológicos, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, todos os profissionais de nível superior. A Instituição realiza também oficinas de artes que acontece em forma de rodízio, sendo os usuários são divididos em grupos de acordo com a faixa etária e habilidades, onde são confeccionados artesanatos, oficina de música, dança, computação etc...

A Associação Pestalozzi de Ibatiba, desenvolve projetos de grande alcance e inclusão social, envolvendo nossos usuários e seus familiares, em parceria com o CRAS de Ibatiba, localizado à Rua Nossa Senhora do Rosario n 40 – antigo acampamento da prefeitura, Bairro Brasil Novo, Ibatiba-ES.

De acordo com a Resolução CNAS n 109 (11/11/2009), a Associação Pestalozzi de Ibatiba é uma entidade de defesa e garantia de direitos, que presta serviço de PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE, considerada como entidade de habilitação e reabilitação no campo de assistência social, regulamente credenciada nos conselhos: Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

O Estatuto da Associação Pestalozzi determina em seus termos que a instituição tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientação e prestação de serviços, apoio às famílias, direcionando-as à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência na construção de uma sociedade mais justa e igualitária. O atendimento é feito de forma gratuita e continuada, já que a maioria dos usuários são de famílias carentes e de pouca escolaridade. Atende o público sem limitar idade, utiliza metodologia diversificada e multiprofissional para identificar as necessidades de cada grupo, encaminhando-os para as oficinas de: artes, informática, música, dança, sempre acompanhada de equipe técnica e educadores sociais.



Centro de Atendimento Educacional Especializado REVIVER

RUA: MANOEL LUIZ TRINDADE S/Nº, BAIRRO BOA ESPERANÇA

CEP: 29395-000 – IBATIBA – ESP. SANTO - CNPJ 36.402.832/0001-81
Nº TELE FAX: (28) 3543-1662 – E-MAIL – PESTALOZZI-IBATIBA@BOL.COM.BR

A Instituição mantém parcerias com o poder público Municipal através da Secretaria de Assistência Social com recursos destinados as oficinas e pagamentos de profissionais, e com a Secretaria Municipal de Saúde através de profissionais cedidos pela secretaria.

5.2. Principais Ações na Área da Assistência Social;

- Oferta de Atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com a Prevenção a ocorrência de situações de risco social;
- Oferta de serviço de atendimento especializada de apoio, orientação e acompanhamento a famílias em situação de ameaça ou violação de direitos;
- Assessoramento, e Defesa e garantia de direitos as Pessoas com Deficiência e suas Famílias;
- Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência a sua Inclusão á Vida Comunitária.

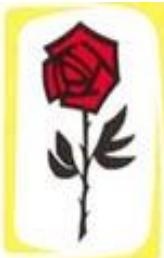
5.3. Caracterização do Serviço Socioassistencial

Baseado na Resolução nº 109 de 11/11/2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a associação Pestalozzi de Ibatiba é uma entidade de atendimento que presta Serviço de proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias através da acolhida, escuta, estudo social, diagnóstico socioeconômico; apoio e acompanhamento pedagógico; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais, articulação com a rede de serviços socioassistenciais, orientação sócio familiar, atendimento psicossocial, informação, comunicação e defesa de direitos, articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de garantia de Direitos, trabalho interdisciplinar, elaboração de relatórios, estímulos ao convívio familiar, grupal e social, mobilização e fortalecimento do convívio e melhoria da qualidade de vida dos usuários, com ações para estimular o empoderamento e protagonismo das famílias.

Para o desenvolvimento de Projetos, Oficinas, atividades e atendimentos especializados a Associação Pestalozzi de Ibatiba conta com equipe técnica específica, composta por Assistente Social, Psicólogo, Educador social e Oficineiros. Todos os profissionais que atuam nas diversas áreas são habilitados a trabalhar com a pessoa com deficiência e de desenvolver atividades lúdicas capazes de proporcionar o aprendizado, bem como participam de atualizações profissionais para oferecer aos usuários o melhor atendimento.

5.4. Perfil do PÚBLICO Beneficiário da Entidade

O PÚBLICO alvo da instituição são pessoas com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, do espectro autista e altas habilidades/superdotação, de síndromes diversas e disfunções neurológicas, em idades distintas, e suas famílias, residentes na zona urbana e rural, sendo a maioria vulneráveis socialmente.



Centro de Atendimento Educacional Especializado REVIVER

RUA: MANOEL LUIZ TRINDADE S/Nº, BAIRRO BOA ESPERANÇA

CEP: 29395-000 – IBATIBA – ESP. SANTO - CNPJ 36.402.832/0001-81
Nº TELE FAX: (28) 3543-1662 – E-MAIL – PESTALOZZI-IBATIBA@BOL.COM.BR

5.5. Capacidade de Atendimento:

A instituição possui capacidade para atender até 80 pessoas com deficiência, sendo que atualmente acolhe aproximadamente 55 usuários, de 6 (Seis) a 60 (sessenta) anos de idade, na área de assistência social.

5.6. Metodologia de Trabalho

Os usuários do SCFV costumam chegar por demanda espontânea ou por encaminhamento do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), identificados por busca ativa ou por outras políticas públicas (saúde).

A triagem é o primeiro contato com os usuários sua família com a Instituição e a partir deste momento ocorre a identificação das demandas, onde será viabilizado o acesso ao atendimento social visando à orientação sócio familiar, diagnóstico socioeconômico, estudo social, encaminhamento, monitoramento e articulação com a rede socioassistencial do município, encaminhamento aos órgãos destinados à defesa e garantia de direitos e demais políticas públicas setoriais. A triagem e a acolhida são realizadas por Assistente Social da Instituição.

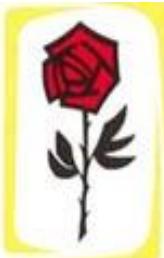
Para identificação e concretização das ações, a Associação Pestalozzi mantém a vigilância socioassistencial por meio da identificação das pessoas com deficiência e seu contexto socio familiar, observando se há violação de direitos, barreiras atitudinais, culturais, socioeconômicas, arquitetônicas e tecnológicas, reconhecendo as potencialidades de seus usuários.

Para a execução do SCFV, a OSC conta com uma equipe de referência formada por 01 Assistente Social, 01 Psicólogo, 01 Educador Social. Habitualmente os profissionais (assistente social, psicóloga), prestam atendimento de apoio as famílias dos usuários, na qual se inclui as responsabilidades do cuidado à pessoa com deficiência.

Após inclusão dos usuários no SCFV, a entidade organiza o atendimento dos usuários em grupos por meio da oferta de oficinas socioeducativas considerando a faixa etária, a especificidade de cada indivíduo e/ou desenvolvimento intelectual de cada um.

De acordo com orientações previstas no material publicado pela Secretaria Nacional de Assistência Social, perguntas frequentes: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (2010), todas as atividades do SCFV são continuas e planejadas semanalmente pela equipe de referência e a gestão. O planejamento das oficinas é baseado em temas voltados a prevenção aos riscos sociais e ao fortalecimento de vínculos afetivos e comunitários. Também são pensadas atividades de lazer como: danças, visitas a parques, praças, academias comunitárias, locais turísticos, sítios, dentre outros, com a finalidade de inclusão social e fortalecimento da convivência entre os atendidos e a comunidade.

Dentre as oficinas/atividades socioeducativas, culturais, recreativas, e de lazer com a finalidade de fortalecimento de vínculos, ofertadas pelo SCFV da Associação Pestalozzi de Ibatiba, podemos citar:



Centro de Atendimento Educacional Especializado REVIVER

RUA: MANOEL LUIZ TRINDADE S/Nº, BAIRRO BOA ESPERANÇA

CEP: 29395-000 – IBATIBA – ESP. SANTO - CNPJ 36.402.832/0001-81
Nº TELE FAX: (28) 3543-1662 – E-MAIL – PESTALOZZI-IBATIBA@BOL.COM.BR

1. OFICINA DE ARTESANATO:

A oficina é ofertada as segundas e quartas-feiras, no turno matutino das 07:30 às 10:30hs, com duração de uma hora e meia para cada grupo interessado. São atendidos dois grupos que atende uma média de 8 participantes. São realizadas atividades com pintura em papeis e garrafas, confecções de chaveiros em feltro EVA, tapetes de retalhos e barbante, aplicação de fuxicos em bolsas, almofadas, aplicação de patchwork em bolsas, flores em EVA e meias, garrafas decoradas com diversos materiais, dentre outros. Essa oficina visa despertar nos usuários as habilidades e o seu potencial criativo e artístico, desencadeando um sentimento de capacidade autonomia, valorização da auto estima, conhecimento, interação e participação entre os participantes.

2. MÚSICA E DANÇA:

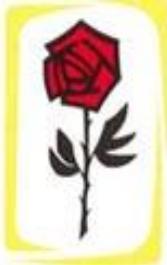
A oficina é ofertada as segundas e quartas-feiras, no turno matutino das 07:30 às 10:30hs, com duração de uma hora e meia para cada grupo interessado. São realizadas nas salas dos atendimentos, pátio, passeios, praças, auditórios, onde são usados violões, aparelho de som e alguns outros instrumentos musicais que o SCFV dispõe. O intuito dessa oficina é melhorar a coordenação motora, lateralidade, a resistência física, o aumento da flexibilidade, comunicação, integração e ampliação dos limites físicos e mentais. Através das atividades com dança e música os usuários são levados a refletir e a colocar em prática sobre os cuidados com o próprio corpo, além disso, pode ser usada como instrumento da medicina que estimula a expansão cognitiva, psicomotora, afetiva e educacional.

3. INCLUSÃO DIGITAL:

A oficina é ofertada as terças e quintas-feiras, no turno matutino das 07:30 às 10:30hs, com duração de uma hora para cada grupo interessado. A instituição possui uma pequena sala de informática equipada para o SCFV como meio de possibilitar a Inclusão social da Pessoa com Deficiência, visando a redução da desigualdade social e digital. A equipe responsável pelo atendimento aos usuários orienta sobre o uso dos programas e as tecnologias de comunicação e informações promovendo o acesso a aprendizagem, a valorização da autoestima, a inclusão digital e social.

4. PROJETO MEXA-SE:

A oficina é ofertada as terças e quintas-feiras, no turno matutino das 07:30 às 10:30hs, com duração de uma hora cada grupo. É realizada em academia (voluntária), onde os usuários fazem aquecimento e desenvolvem algumas atividades físicas monitoradas pelo professor de Educação física. Esta oficina traz inúmeros benefícios para a saúde física e mental. Para as pessoas com deficiência, os ganhos são ainda maiores: aprimora a força, o equilíbrio e a agilidade, estimula o convívio externo e previne as enfermidades secundárias à deficiência.



Centro de Atendimento Educacional Especializado REVIVER

RUA: MANOEL LUIZ TRINDADE S/Nº, BAIRRO BOA ESPERANÇA

CEP: 29395-000 – IBATIBA – ESP. SANTO - CNPJ 36.402.832/0001-81
Nº TELE FAX: (28) 3543-1662 – E-MAIL – PESTALOZZI-IBATIBA@BOL.COM.BR

6. SÍNTSE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, cujo recurso será destinado ao custeio de materiais de consumo (didático-pedagógico, de expediente, de higiene e limpeza e gasolina), visando a melhoria da qualidade de atendimento aos usuários e suas famílias propensos a situações de vulnerabilidade e risco social.

6.2. Objetivo geral

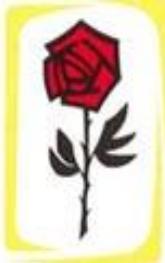
Oferecer um atendimento de qualidade no SCFV, para prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários e fortalecer a função protetiva das famílias dos usuários através da continuidade da oferta das oficinas socioeducativas e do trabalho social essencial.

6.3. Objetivos específicos

- Manutenção as atividades institucionais;
- Assegurar os direitos sociais da criança e do adolescente em acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Disponibilizar espaço acolhedor, limpo e devidamente organizado para a realização dos atendimentos individuais especializados e atividades em grupo;
- Melhorar a autonomia, a autoestima e as relações interpessoais dos usuários no convívio familiar e comunitário;
- Garantir as visitas domiciliares aos usuários;
- Assegurar espaço de convívio através da oferta de oficinas socioeducativas, potencializando o desenvolvimento de habilidades, a autonomia e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade.

6.4. Públco beneficiário da proposta

55 pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares, atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.



Centro de Atendimento Educacional Especializado REVIVER

RUA: MANOEL LUIZ TRINDADE S/Nº, BAIRRO BOA ESPERANÇA

CEP: 29395-000 – IBATIBA – ESP. SANTO - CNPJ 36.402.832/0001-81
Nº TELE FAX: (28) 3543-1662 – E-MAIL – PESTALOZZI-IBATIBA@BOL.COM.BR

6.5. Justificativa

A Associação Pestalozzi de Ibatiba é uma Entidade Filantrópica, sem fins lucrativos constitui-se uma organização da Sociedade Civil de prestação de serviços nas áreas de assistência social, saúde e educação, oferecendo um Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, a usuários com deficiência, que atua em rede com as demais entidades congêneres e organizações do poder Público Municipal, Estadual e Federal. Este contexto organizacional possui quanto a seus atos constitutivos as funções de atendimento, assessoria e garantia de direitos realizando ações assistenciais de forma gratuita, continuada e planejada. A Instituição por sua vez se destina a prestar atendimento a crianças, jovens e adultos, de ambos os sexos, com deficiência e suas famílias, oferecendo atendimentos clínicos, pedagógicos, assistenciais promovendo assim a melhoria da qualidade de vida dos nossos usuários.

Analisando o quadro de pobreza no Espírito Santo, e em nossa região no tocante às desigualdades sociais, apontam para a persistência de aspectos encontrados no Brasil como um todo. Tal desigualdade se acentua quanto ao acesso de políticas públicas básicas. Neste contexto, o usuário com deficiência é um segmento suscetível, em nossa realidade, à discriminação social, e virtude do preconceito cultural da sociedade.

Para a oferta dos serviços e desenvolvimento das atividades e ações, está inscrita no Cadastro Nacional de Entidade Socioassistenciais (CNEAS) e no Conselho Municipal de assistência Social, Conselho Municipal de Defesa de Direitos da Criança e do adolescente, órgãos consultivos, deliberativos e fiscalizadores da Política de Assistência Social do Município.

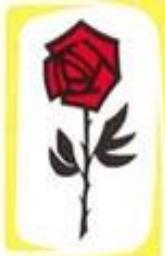
Durante vários anos a Associação Pestalozzi de Ibatiba tem custeado os itens pleiteados neste plano por meio de pedidos de doações espontâneas, porém mesmo com muito esforço essas doações não atingem quantidade suficiente para manter todas as necessidades de maneira satisfatória.

Vale ressaltar que este custeio será de extrema importância para a associação, pois o recurso proveniente dos Termos de Colaboração e Fomento com o município e Estado, mensalmente, não contemplam esses itens.

Por meio da aquisição de itens de custeio dos produtos de limpeza, será possível contribuir para o zelo dos espaços físicos, mantendo-os sempre limpos e bem higienizados, a fim de tornar o ambiente agradável para executar as atividades diárias da entidade que oferta o serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Rose Marinho A. Diniz	Ens. Superior	Coordenadora	25hs
Ana Paula dos A. Oliveira	Ens. Superior	Assistente Social	30hs
Duany Roberta L.de Freitas	Ens. Superior	Psicóloga	15hs
Aline Fabiana Moreira	Ens. Médio	Auxiliar Administrativo	35hs
Cintia Silva Morais	Ens. Superior	Oficineira	25hs



Centro de Atendimento Educacional Especializado REVIVER

RUA: MANOEL LUIZ TRINDADE S/Nº, BAIRRO BOA ESPERANÇA

CEP: 29395-000 – IBATIBA – ESP. SANTO - CNPJ 36.402.832/0001-81
Nº TELE FAX: (28) 3543-1662 – E-MAIL – PESTALOZZI-IBATIBA@BOL.COM.BR

Tatiana Maria P. Andrade	Ens. Superior	Educadora Social	25hs
Celecina Maria F. de Souza	Ens. Médio	Merendeira	35hs

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A avaliação será realizada por meio de entrevistas e reunião de monitoramento pela equipe de atendimento de SCFV junto aos atendidos e familiares do SCFV com o objetivo principal de identificar a satisfação pela manutenção e execução dos serviços prestados no período de vigência da parceria a ser firmada.

O resultado da pesquisa será apresentado por meio de relatório final descritivo e em roda de conversa com os usuários e seus familiares .

6.8. Sustentabilidade da proposta

As atividades são ofertadas de forma continua, e após termo da execução deste termo, as mesmas terão continuidade através de recursos provenientes de termo de colaboração com o poder público municipal, em consonância com a Lei 13.019 de 2014. Conta também com sócios colaboradores, captação de recursos via emendas parlamentares, doações de empresas, eventos benficiares internos e externos, onde são arrecadados recursos para a manutenção das atividades.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Dezembro/2021

Término: Novembro/2022

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade do atendimento do SCFV para o atendimento de pessoas com deficiência e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.	Valor (R\$): 0,00
---	--------------------------

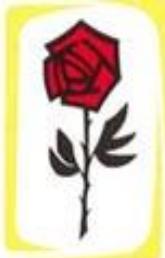
Indicador(es):

1. Números de atendidos pelo SCFV;
2. Atividades e ações ofertadas aos usuários;
3. Condições de trabalho adequada aos profissionais;
4. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários e familiares atendidos pelo SCFV.

Metodologia de execução:

O serviço será prestado diariamente, por equipe que compõe o SCFV, composta por técnicos, educadores sociais, administrativo e apoio.

- Acolhida dos usuários e família;
- Planejamento e organização das atividades e ações;
- Oferta diária do serviço
- Direcionamento dos usuários para os Atendimentos, Ações e Atividades do SCFV;
- Monitoramento e avaliação do serviço prestado.
- Elaboração de relatórios de execução dos atendimentos, atividades e ações do Serviço de Proteção Social Especial para as pessoas com deficiência, e suas famílias, contando registro fotográfico, com a finalidade de apresentação durante o monitoramento e prestação de contas



Centro de Atendimento Educacional Especializado REVIVER

RUA: MANOEL LUIZ TRINDADE S/Nº, BAIRRO BOA ESPERANÇA

CEP: 29395-000 – IBATIBA – ESP. SANTO - CNPJ 36.402.832/0001-81
Nº TELE FAX: (28) 3543-1662 – E-MAIL – PESTALOZZI-IBATIBA@BOL.COM.BR

final junto à SETADES.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e Organização da oferta do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	-	Dez/2021	Nov/2022
1.2. Oferta continua do SCFV pela equipe de referencia	-	Dez/2021	Nov/2022
1.3. Pesquisa de grau de satisfação pelos usuários e seus familiares.	-	Dez/2021	Nov/2022
1.4. Elaboração de Relatório das Atividades, Ações e Atendimento executados pelo SCFV	-	Dez/2021	Nov/2022

Meta 2: Aquisição de 100% dos produtos de limpeza para oferecer um ambiente limpo, agradável e organizado nas dependências onde são ofertados os serviços da área da assistência.	Valor (R\$): 3.627,54
--	------------------------------

Indicador(es):

1. Números de materiais de limpeza adquiridos;
2. Satisfação do usuário pela limpeza do ambiente e organização dos espaços de atendimento

Metodologia de execução:

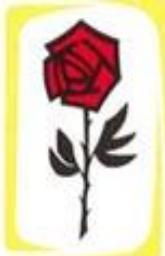
- A compra será realizada através de cotação de preço de três fornecedores;
- Os materiais de limpeza serão armazenado em locais adequados e serão adquiridos conforme necessidade;
- Será realizada diariamente a limpeza geral e organização do espaço físico pelos auxiliares de serviços gerais, sob a supervisão da área administrativa, proporcionando ambiente organizado e acolhedor;
- Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 2 no período de monitoramento, e na prestação de contas final junto à SETADES.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1: Aquisição de produtos de limpeza;	R\$ 3.629,44	Dez/2021	Nov/2022
2.2: Armazenamento dos produtos de limpeza em local adequado;	-	Dez/2021	Nov/2022
2.3: Utilização dos materiais na limpeza do espaço físico;	-	Dez/2021	Nov/2022
2.4: Elaboração de Relatório de Despesa da Meta 2	-	Dez/2021	Nov/2022

Meta 3: Aquisição de materiais de 100% de materiais de expediente para utilização em atividades relacionadas à área administrativa e técnica dos serviços socioassistenciais.	Valor (R\$): 4.260,10
--	------------------------------

Indicador(es):

- Nº de materiais de expediente adquiridos



Centro de Atendimento Educacional Especializado REVIVER

RUA: MANOEL LUIZ TRINDADE S/Nº, BAIRRO BOA ESPERANÇA

CEP: 29395-000 – IBATIBA – ESP. SANTO - CNPJ 36.402.832/0001-81
Nº TELE FAX: (28) 3543-1662 – E-MAIL – PESTALOZZI-IBATIBA@BOL.COM.BR

Metodologia de execução:

- Para a aquisição de material de expediente será feita cotação de preço de três fornecedores;
- Os materiais de expediente serão armazenado em locais adequados;
- Os materiais de expediente serão utilizados na expedição de correspondências e convites para reuniões para as famílias dos usuários, registros e arquivamentos de atividades administrativas e técnicas dos serviços socioassistenciais.
- Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 3 no período de monitoramento, e na prestação de contas final junto à SETADES.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1. Aquisição de materiais de expediente;	R\$ 4.260,10	Dez/2021	Nov/2022
3.2. Armazenamento dos materiais de expediente;	-	Dez/2021	Nov/2022
3.3. Utilização dos materiais de expedientes;	-	Dez/2021	Nov/2022
3.4. Elaboração de Relatórios de Despesa da Meta 3	-	Dez/2021	Nov/2022

Meta 4: Aquisição de 100% de suprimento de informática para suporte às oficinas e áreas técnicas e administrativas do serviço socioassistencial.	Valor (R\$): 2.133,44
---	------------------------------

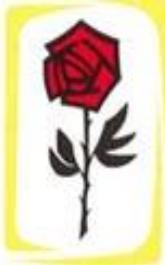
Indicador(es):

- Nº de suprimentos de informática adquiridos;

Metodologia de execução:

- Para a aquisição dos suprimentos de informática será feita cotação de preço de três fornecedores;
- Os suprimentos de informática serão adquiridos conforme a necessidade de uso dos educadores sociais, área técnica e administrativa (impressão de documentos como planejamento das atividades, lista de frequência, relatórios, ficha de matrículas e de cadastro de inclusão dos usuários no serviço, ofícios, dentre outros) e ficarão armazenados em locais adequado;
- Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 4 no período de monitoramento, e na prestação de contas final junto à SETADES.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.3. Planejamento e Organização da oferta do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	R\$ 2.133,44	Dez/2021	Nov/2022
1.4. Oferta continua do SCFV pela equipe de referencia	-	Dez/2021	Nov/2022
1.3. Pesquisa de grau de satisfação pelos usuários e seus familiares.	-	Dez/2021	Nov/2022
1.4. Elaboração de Relatório das Atividades, Ações e Atendimento executados pelo SCFV	-	Dez/2021	Nov/2022



**Centro de Atendimento Educacional Especializado
REVIVER**

RUA: MANOEL LUIZ TRINDADE S/Nº, BAIRRO BOA ESPERANÇA

CEP: 29395-000 – IBATIBA – ESP. SANTO - CNPJ 36.402.832/0001-81
Nº TELE FAX: (28) 3543-1662 – E-MAIL – PESTALOZZI-IBATIBA@BOL.COM.BR

8. PLANO DE APLICAÇÃO

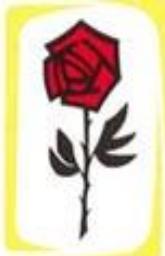
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 10.000,00	R\$ 22,98	R\$ 10.022,98
	Serviços de terceiros – pessoa física	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	-	-	-
	Equipe encarregada pela execução	-	-	-
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	-	-	-
TOTAL				R\$ 10.022,98

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
SABÃO EM PÓ 1,6KG	UN	52	R\$ 11,32	R\$ 588,64
CLORO 2L	UN	36	R\$ 5,54	R\$ 199,44
SABÃO EM BARRA 5X200G	UN	36	R\$ 5,93	R\$ 213,48
ALCOOL GEL 70° 500G	UN	36	R\$ 6,54	R\$ 235,44
SACO P/ LIXO 50L C/50	UN	24	R\$ 8,06	R\$ 193,44
SACO P/LIXO 100L C/25	UN	36	R\$ 7,73	R\$ 278,28
DESINF 2L	UN	10	R\$ 4,93	R\$ 49,30
DETERGENTE LIQ 500ML	UN	120	R\$ 1,80	R\$ 216,00
LÃ DE AÇO C/4UN	UN	42	R\$ 1,76	R\$ 73,92
ESPONJA MULTIUSO C/4	UN	36	R\$ 3,18	R\$ 114,48
MULTIUSO 500ML	UN	48	R\$ 2,97	R\$ 142,56
FLANELA	UN	30	R\$ 3,02	R\$ 90,60
SABONETE LIQUIDO 5L	UN	20	R\$ 29,01	R\$ 580,20
PAPEL TOALHA	UN	20	R\$ 2,79	R\$ 55,80
PANO DE CHÃO	UN	20	R\$ 5,02	R\$ 100,40
PURIFICADOR DE AR 400 ML	UN	10	R\$ 7,65	R\$ 76,50
PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	10	R\$ 9,36	R\$ 93,60
ALCOOL 70° 1L	UN	48	R\$ 6,82	R\$ 327,36
Subtotal (1)				R\$ 3.629,44

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
ENVELOPE KRAFT 17X25 C/250	CX	2	R\$ 46,33	R\$ 92,66
ENVELOPE KRAFT A4 C/250	CX	3	R\$ 56,25	R\$ 168,75
COLA TENAZ 110G	UN	30	R\$ 6,14	R\$ 184,20
MARCA TEXTO AZUL	UN	15	R\$ 2,43	R\$ 36,45
PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE	UN	50	R\$ 2,47	R\$ 123,50
PASTA COM GRAMPO TRANSPARENTE	UN	50	R\$ 1,92	R\$ 96,00
PASTA SANFONADA A4 TRANSPARENTE	UN	10	R\$ 21,47	R\$ 214,70
PAPEL A4	CX	5	R\$ 184,97	R\$ 924,85
PAPEL CONTACT TRANSPARENTE	UN	1	R\$ 78,87	R\$ 78,87
CANETA PARA RETRO PROJETOR PRETA	CX	4	R\$ 49,36	R\$ 197,44
LIVRO DE ATA 100FL	UN	5	R\$ 14,87	R\$ 74,35
AGENDA PERMANENTE	UN	3	R\$ 23,27	R\$ 69,81
CORRETIVO EM FITA 12M	UN	30	R\$ 7,60	R\$ 228,00



**Centro de Atendimento Educacional Especializado
REVIVER**

RUA: MANOEL LUIZ TRINDADE S/Nº, BAIRRO BOA ESPERANÇA

CEP: 29395-000 – IBATIBA – ESP. SANTO - CNPJ 36.402.832/0001-81
Nº TELE FAX: (28) 3543-1662 – E-MAIL – PESTALOZZI-IBATIBA@BOL.COM.BR

CANETA BIC PRETA	CX	2	R\$ 45,83	R\$ 91,66
CANETA BIC AZUL	CX	2	R\$ 45,83	R\$ 91,66
CANETA BIC VERMELHA	CX	2	R\$ 45,83	R\$ 91,66
CARTOLINA BRANCA	UN	100	R\$ 0,85	R\$ 85,00
ESTILETE LARGO PRETO	CX	2	R\$ 31,67	R\$ 63,34
FITA CREPE LARGA	UN	30	R\$ 10,93	R\$ 327,90
TESOURA GRANDE	UN	10	R\$ 14,02	R\$ 140,20
PERFURADOR 1FURO	UN	5	R\$ 10,60	R\$ 53,00
LAPIS PRETO C/144	CX	4	R\$ 81,60	R\$ 326,40
GRAMPEADOR GRANDE	UN	5	R\$ 46,82	R\$ 234,10
COLA BASTÃO 40G	UN	30	R\$ 6,95	R\$ 208,50
ALMOFADA PARA CARIMBO	UN	5	R\$ 8,59	R\$ 42,95
EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA	UN	5	R\$ 2,83	R\$ 14,15
Subtotal (2)				R\$ 4.260,10

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
TINTA 664 PRETA 70ML	UN	16	R\$ 66,67	R\$ 1.066,72
TINTA 664 CIANO 70ML	UN	05	R\$ 66,67	R\$ 333,35
TINTA 664 MAGENTA 70ML	UN	05	R\$ 66,67	R\$ 333,35
TINTA 664 AMARELA 70ML	UN	06	R\$ 66,67	R\$ 400,02
Subtotal (3)				R\$ 2.133,44

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Não se aplica				
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Não se aplica				
Subtotal				

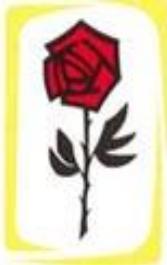
8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Não se aplica				
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Não se aplica				
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 10.022,98
--	----------------------



Centro de Atendimento Educacional Especializado REVIVER

RUA: MANOEL LUIZ TRINDADE S/Nº, BAIRRO BOA ESPERANÇA

CEP: 29395-000 – IBATIBA – ESP. SANTO - CNPJ 36.402.832/0001-81
Nº TELE FAX: (28) 3543-1662 – E-MAIL – PESTALOZZI-IBATIBA@BOL.COM.BR

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
JULH/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021
-	-	-	-	-	R\$ 10.000,00
JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021
-	-	-	-	-	-

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
JULH/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021
-	-	-	-	-	R\$ 22,98
JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021
-	-	-	-	-	-

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

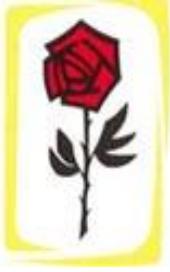
Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respetivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Ibatiba, 19 de Março de 2021.

Nilza Oliveira da Silva
Presidente da Associação Pestalozzi de Ibatiba



Centro de Atendimento Educacional Especializado REVIVER

RUA: MANOEL LUIZ TRINDADE S/Nº, BAIRRO BOA ESPERANÇA

CEP: 29395-000 – IBATIBA – ESP. SANTO - CNPJ 36.402.832/0001-81
Nº TELE FAX: (28) 3543-1662 – E-MAIL – PESTALOZZI-IBATIBA@BOL.COM.BR

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES), 19 de Março de 2021.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 28/12/2021 15:33:37 -03:00

NILZA OLIVEIRA DA SILVA
CIDADÃO
assinado em 28/12/2021 15:04:04 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/12/2021 15:33:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FERNANDA DE SOUZA DOMINGOS (COORDENADOR QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-FJB4MW>

de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 254 e 1027, da LOA 2021.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2022.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Veruska Fávaro Brandão - matrícula nº 2828332.

Gestor Suplente: Servidora Ane Kast Souza Lima Moreira - matrícula nº 3368920.

Vitória, 28 de dezembro de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 773883

Resumo do Termo de Fomento

SETADES/072/2021

Processo nº.: 2021-HK0CK

Registro SIGEFES: 210477

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Promoção Humana Oraação

Objeto: cooperação financeira para a manutenção do atendimento da Casa Lar Fraternidade e Oraação destinado a crianças de 0 a 04 anos, cuja despesa está direcionada ao custeio de funcionários, Luz e telefone, visando o atendimento com qualidade e excelência, pelo período de 11 meses, visando à melhoria do acolhimento e da qualidade do serviço prestado.

Valor: R\$ 49.553,07 (quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta e três reais e sete centavos) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 055, da LOA 2021.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2022.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Veruska Fávaro Brandão - matrícula nº 2828332.

Gestor Suplente: Servidora Rosimery Rosa Silva Ribeiro - matrícula nº 3292274.

Vitória, 28 de dezembro de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 773886

Resumo do Termo de Fomento

SETADES/060/2021

Processo nº.: 2021-FG367

Registro SIGEFES: 210361

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Castelense de Pessoas com Deficiência - ACAPODE.

Objeto: cooperação técnica e financeira para a habilitação e reabilitação no campo da Assistência Social e promoção da qualidade de vida, da inclusão social e acesso ao mercado de trabalho das pessoas com deficiência física no Município de Castelo/ES, por meio de pagamento de equipe encarregada pela execução e serviço de terceiros (pessoa jurídica).

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 177, da LOA 2021 e R\$346,70

Vitória (ES), quarta-feira, 29 de Dezembro de 2021.

(trezentos e quarenta e seis reais e setenta centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2022.

Dotação Orçamentária: 47.101.11.334.0051.4855

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidor Mário Marcelo de Barros - matrícula nº 3939065.

Gestor Suplente: Servidor Alcemir Luiz do Nascimento - matrícula nº 2826348.

Vitória, 28 de dezembro de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 773937

Resumo do Termo de Doação nº 003/2021

Processo nº: 75405164

DOADOR: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

DONATÁRIO: Município de Presidente Kennedy.

Objeto: Kit do Conselho Tutelar: veículo marca/modelo GM/Celta Hatch Spirit, cor branca, álcool/gasolina, ano 2010/2011, placa MTU **1464**, RENAVAM nº **00271345632**, equipamentos e material permanente visando o Fortalecimento do Conselho Tutelar do Município.

VALOR: R\$ **20.797,47** (vinte mil setecentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos)

Vitória, 28 de dezembro de 2021.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 774037

Resumo do Termo de Doação nº 013/2021

Processo nº: 70866040

DOADOR: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

DONATÁRIO: Município de João Neiva.

Objeto: Kit do Conselho Tutelar: veículo marca/modelo GM/Celta Hatch Spirit, cor branca, álcool/gasolina, ano 2010/2011, placa MTU **1472**, RENAVAM nº **00271357657**, equipamentos e material permanente visando o Fortalecimento do Conselho Tutelar do Município.

VALOR: R\$ **20.830,24** (vinte mil oitocentos e trinta reais e vinte quatro centavos)

Vitória, 28 de dezembro de 2021.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 774040

Resumo do Termo de Fomento

SETADES/073/2021

Processo nº.: 2021-GVX5H

Registro SIGEFES: 210473

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi do Município de Ibatiba - Estado do Espírito Santo

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, cujo recurso será destinado ao custeio de materiais de

Vitória (ES), quarta-feira, 29 de Dezembro de 2021.

consumo (didático pedagógico, de expediente, de higiene e limpeza e gasolina), visando a melhoria da qualidade de atendimento aos usuários e suas famílias propensas a situações de vulnerabilidade e risco social.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 797, da LOA 2021, e R\$ 22,98 (vinte e dois reais e noventa e oito centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2022.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Veruska Fávaro Brandao - matrícula nº 2828332.

Gestor Suplente: Servidora Aline Suelen Damásio Pereira - matrícula nº 3737080.

Vitória, 28 de dezembro de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 774043

Resumo do Termo de Fomento SETADES/084/2021

Processo nº.: 2021-6ZNZF

Registro SIGEFES: 210468

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: A.A.M.L - Associação Albergue Martim Lutero.

Objeto: cooperação Técnica e Financeira para manutenção do serviço de Acolhimento Institucional provisório para pessoas do interior do Estado do Espírito Santo que estejam em trânsito e sem condições de autossustento devido o tratamento de doenças grave, por meio da realização de despesas de custeio de um membro da equipe de trabalho (Assistente Social) e aquisição de material permanente (unidade congeladora, Unidade de Disco Rígido), visando a continuidade do atendimento aos usuários.

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 518, 865, 993 e 502, da LOA 2021 e R\$3.017,80 (três mil dezessete reais e oitenta centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2022.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 e 4.4.50.42

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Simone Pereira de Assis Wasem - matrícula nº 371273.

Gestor Suplente: Servidora Rosimery Rosa Silva Ribeiro - matrícula nº 3292274.

Vitória, 28 de dezembro de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 774088

Resumo do Termo de Fomento SETADES/079/2021

Processo nº.: 2021-XGV4T

Registro SIGEFES: 210462

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Jaguaré.

Objeto: cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e seus familiares, cujo recurso será destinado ao investimento em equipamentos e materiais permanentes e ao custeio de materiais de consumo, visando a melhoria da qualidade de atendimento aos usuários propensos a situações de vulnerabilidade e risco social.

Valor: R\$29.999,92 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 228, 248 e 348, da LOA 2021 e R\$6,11 (seis reais e onze centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2022.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 e 4.4.50.42

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.

Gestor Suplente: Servidora Nara Nubia Siqueira Marçal - matrícula nº3787001.

Vitória, 28 de dezembro de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 774195

Resumo do Termo de Fomento SETADES/086/2021

Processo nº.: 2021- Q5TXF

Registro SIGEFES: 210466

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Recreativa Assistencial ao Idoso - ARAI.

Objeto: cooperação Técnica e Financeira para Aquisição de equipamentos e mobiliário, reforma do telhado da instituição e contratação da equipe técnica no intuito de aprimorar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoa idosa, ofertado pela Associação Recreativa Assistencial ao Idoso do município de Pedro Canário - ES.

Valor: R\$ 124.903,30 (cento e vinte e quatro mil novecentos e três reais e trinta centavos) de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 147, 732, 734 e 1058, da LOA 2021 e R\$0,90 (noventa centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2022.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 e 4.4.50.42

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Simone Pereira de Assis Wasem - matrícula nº 371273.

Gestor Suplente: Servidora Ane Kast Souza Lima Moreira - matrícula nº 3368920.

Vitória, 28 de dezembro de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 774223

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 29/12/2021 11:51:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FERNANDA DE SOUZA DOMINGOS (COORDENADOR QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-QP7N3Q>